

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de quatrocentos reis diarios, concedida por decreto de 23 de Outubro de 1875, ao segundo cadete reformado do exercito José Bueno de Azevedo, o qual, em consequencia de molestia adquirida na campanha do Paraguay, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado em 24 de Maio de 1877.

A Gracça Supremil Legist. em Nome do Imperador Brasileiro

Paco em 8 de Junho de 1877.

Princa Imperial Regente

Antonio de Faria Couto

Visconde de Jaguary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho - 1.º Secretario.

Antonio Candido do Carmo Machado

